

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 – PPGCCon - 16 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre o exame de proficiência em língua estrangeira como requisito parcial à obtenção do título de mestre em Ciências Contábeis.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a resolução 197/2013-CONSEPE/UFRN e o regimento interno do programa,

CONSIDERANDO a decisão tomada na 2^a Reunião Ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, dia 10 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Aprovar a presente Resolução que dispõe sobre o exame de proficiência em língua estrangeira como requisito parcial à obtenção do título de mestre em Ciências Contábeis.

Art. 1 A proficiência em língua estrangeira é entendida como a habilidade do indivíduo para a leitura compreensiva e analítica de textos de sua área de conhecimento, em outra língua, além de sua língua materna.

Art. 2 A proficiência em língua estrangeira é requerida como um meio de assegurar ao pós-graduando um melhor desempenho acadêmico, em seus estudos de mestrado.

Art. 3 Será exigido do mestrando a aprovação em exame de proficiência em língua inglesa.

Art. 4 Será considerado proficiente em língua inglesa, o aluno que satisfizer um dos requisitos abaixo:

I - Apresentar certificado de submissão ao exame de proficiência em língua inglesa, expedido por qualquer Instituição de Ensino Superior Pública no prazo de até dois anos, contados a partir da data da sua emissão, conferindo-lhe nota igual ou superior a 7,0 (sete) ou equivalente.

II - Apresentar certificado do TOEFL | ITP - *Test of English as Foreign Language | Institutional Testing Program*, no qual conste rendimento mínimo de 400 (quatrocentos) pontos, do TOEFL | IBT - *Internet Based Test*, no qual conste rendimento mínimo de 72 pontos, ou do *International English Language Test – IELTS*, com nota igual ou superior a 6 (seis), todos com validade de dois anos a contar da data de emissão do documento.

Art. 5 O prazo de entrega do comprovante de aprovação em exame de proficiência em língua inglesa é de 10 meses, contado a partir da data de ingresso no curso de Mestrado do PPGCCon.

Parágrafo único. O pós-graduando que não apresentar o comprovante de exame de proficiência em língua inglesa no prazo regulamentar, conforme consta no Art. 5 desta Resolução, poderá ter prorrogado em até seis meses o prazo para regularizar sua situação acadêmica, desde que requerido e aprovado pelo Coordenador do Programa. Caso a regularização não se efetive após a prorrogação do prazo, e a justificativa seja considerada inadequada pelo Colegiado do Curso, o aluno será desligado do Programa.

Art. 6 Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGCCon.

Art. 7 Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Natal, 16 de dezembro de 2020.

Prof. Dr. Clayton Levy Lima de Melo

Coordenador do PPGCCon/UFRN

Matrícula 1673813

CLAYTON LEVY LIMA DE MELO
Autenticado Digitalmente